



EDITAL

PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS Campi Goiânia e Goiás

Programa Artes, Design e Arquitetura – PADArq

Edital PRAE nº 420/2026

A Universidade Federal de Goiás (UFG), por intermédio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE), torna público o presente Edital, para a seleção de estudantes dos cursos de graduação presencial em Artes Visuais, Design de Moda, Design Gráfico e Digital, Design de Produto/Ambientes e de Arquitetura e Urbanismo, bem como dos cursos de pós-graduação em Arte e Cultura Visual e de Projeto e Cidade da Universidade Federal de Goiás, interessados(as) em participar do processo seletivo para concessão da Bolsa do Programa Artes, Design e Arquitetura – PADArq, em conformidade com Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), instituída pela Lei nº 14.914/2024; com a Política de Assistência Estudantil da UFG, instituída pela Resolução CONSUNI/UFG nº 44/2017; e com a Portaria PRAE/UFG nº 02/2021.

1. Do Objeto

1.1. O presente Edital estabelece os procedimentos para seleção e concessão da Bolsa PADArq a estudantes de baixa renda matriculados(as) nos cursos contemplados por este edital, em conformidade com o art. 5º, § 1º, inciso IX, da Lei nº 14.914/2024.

1.2. A Bolsa PADArq integra a Política de Assistência Estudantil da UFG e constitui ação destinada à promoção da permanência e êxito acadêmico estudantil.

2. Do Objetivo

2.1 A Bolsa PADArq tem por finalidade contribuir para a permanência e o desempenho acadêmico de estudantes de baixa renda matriculados nos cursos contemplados, mediante apoio financeiro destinado ao custeio de materiais, insumos e demais despesas específicas da formação nas áreas de Artes, Design e Arquitetura.

2.2 Os cursos contemplados apresentam custos acadêmicos específicos decorrentes da necessidade de aquisição de materiais, ferramentas, equipamentos e produção de trabalhos práticos, o que representa importante fator de vulnerabilidade para estudantes de baixa renda.

3. Do Atendimento

3.1. A Bolsa PADArq consiste no repasse financeiro único de uma bolsa no valor de R\$250,00.

3.2 A Bolsa PADArq é acumulável com outras bolsas de Assistência Estudantil.

3.3 No caso de estudantes de pós-graduação, a Bolsa PADArq não poderá ser acumulada com bolsas de pós-graduação concedidas por agências de fomento ou pela própria UFG.

4. Da Elegibilidade

4.1. Podem ser contemplados(as) com a Bolsa PADArq os(as) estudantes que atendam aos seguintes critérios:

- a) Estar regularmente matriculado em curso de graduação ou pós-graduação presencial stricto sensu dos campi Goiânia e Goiás, da Universidade Federal de Goiás (UFG), com status ATIVO ou FORMANDO no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA);
- b) Ser estudantes dos **cursos de graduação presencial Artes Visuais, Design de Moda, Design Gráfico e Digital, Design de Produto/Ambientes, Arquitetura e Urbanismo, Pós-Graduação em Arte e Cultura Visual, Pós-Graduação em Projeto e Cidade;**
- c) Ter renda mensal familiar bruta per capita inferior ou igual a um salário-mínimo, vigente em 2026, equivalente a R\$ 1.621,00 (hum mil seiscientos e vinte e um reais);
- d) Ser bolsista PRAE ou ter Cadastro Único no SIGAA, a partir de 2024, já analisado e Deferido pela Coordenação do Serviço Social no ato da inscrição;

4.2 Excepcionalmente, estudantes de pós-graduação que ainda não possuam Cadastro Único analisado pelo Serviço Social poderão participar do processo seletivo, desde que possuam cadastro realizado em 2026, o qual será analisado durante a seleção.

5. Das Inscrições e seleção

5.1. As inscrições serão realizadas de 14/07/2026 a 28/07/2026, por meio do formulário eletrônico <https://forms.gle/XJAS2AHC8RucW8xq8>

5.2. Não será necessária atualização cadastral da renda familiar para os estudantes que já possuírem Cadastro Único válido e analisado pelo Serviço Social, observado o disposto neste Edital.

5.3. A PRAE realizará a verificação dos critérios de elegibilidade por meio dos sistemas institucionais da Universidade Federal de Goiás, bem como dos dados constantes no Cadastro Único do(a) estudante.

5.4. Após a verificação dos critérios de elegibilidade, os(as) estudantes considerados(as) elegíveis serão classificados(as) em ordem crescente de renda familiar bruta per capita, sendo observada a disponibilidade orçamentária.

6. Cronograma

ETAPA DA SELEÇÃO	Local	PERÍODO
Publicação do Edital	Site da PRAE	13/07/2026
Período de Inscrições	Google Forms https://forms.gle/XJAS2AHC8RucW8xq8	14/07/2026 a 28/07/2026
Publicação do Resultado Preliminar	Site da PRAE	06/08/2026
Período de Recurso Contra o Resultado Preliminar	Google Forms https://forms.gle/yTRKsVTcNfofHCN29	06/08 a 09/08/2026
Publicação do Resultado Final e link da reunião <i>online</i>	Site da PRAE	11/08/2026

7. Das Vagas

- 7.1. Serão disponibilizadas 35 vagas para a graduação e 05 vagas para pós-graduação.
- 7.2. Em caso de vaga ociosa, haverá remanejamento de uma categoria para a outra.

8. Dos Critérios de Prioridade e do Desempate

- 8.1 Terá prioridade de atendimento o(a) estudante integrante de grupo familiar com renda bruta familiar mensal per capita de até 1/2 (meio) salário mínimo;
- 8.2 Em caso de empate, a prioridade será dada na seguinte sequência:
- a) O(A) estudante que ingressou na UFG como cotista modalidade de Renda Inferior;
 - b) Estudante que ingressou na UFG pelo programa UFG Inclui.

9. Do Resultado

- 9.1. Após o processo de checagem será emitido para cada solicitação um dos seguintes resultados:
- a) “CONTEMPLADO/A”, estudantes que atendem a todos os critérios de elegibilidade e estão dentro do número de vagas disponíveis;
 - b) “DEFERIDO/A”, estudantes que atendem a todos os critérios de elegibilidade, mas estão fora do quadro de vagas disponíveis - compõe o cadastro de reserva e precisam aguardar ampliação de vagas.
 - c) “INDEFERIDO/A FORA DOS CRITÉRIOS”, refere-se a solicitações que não atenderam ao disposto neste Edital. Sendo especificados nos resultados preliminar e final qual o item que definiu o indeferimento.
- 9.2 Os resultados preliminar e final, serão publicados e divulgados no sítio www.prae.ufg.br, conforme cronograma e orientações nas notícias.
- 9.3 Os resultados preliminar e final apresentarão o nome, matrícula, curso de todos(as) participantes.
- 9.4 Fica estabelecido o prazo de 02 dias úteis para interposição de recurso, por meio de formulário eletrônico <https://forms.gle/yTRKsVTcNfofHCN29>
- 9.5 Os recursos serão analisados pela Diretoria de Atenção Estudantil e pela Coordenação de Serviço Social/PRAE.
- 9.6 A classificação no cadastro de reserva não gera direito subjetivo à concessão da bolsa.

10. Da Implementação dos Atendimentos aos(às) Contemplados(as)

- 10.1 Para o recebimento das bolsas o(a) estudante deverá informar os dados bancários de conta corrente pessoal no Portal do Discente/SIGAA.
- a) Os únicos bancos digitais aceitos pela PRAE/UFG são: Banco Intermedium (Inter) e NuBank.
 - b) Alternativamente, o estudante poderá informar conta poupança exclusivamente da Caixa Econômica Federal, operação 013 ou 1288, sem limite.
 - c) Não serão aceitas Conta Salário, Conta Fácil, Conta Universitária e contas que estejam vinculadas a outro nome e CPF que não sejam do próprio estudante.

11. Das Disposições Gerais

- 11.1 Fica estabelecido o prazo de dois dias úteis, a partir da publicação deste Edital, para a sua impugnação ou pedido de esclarecimento.
- 11.1.1. A impugnação deverá ser encaminhada por correspondência eletrônica, para o endereço: prae@ufg.br, seguindo as normas do processo administrativo federal.
 - 11.1.2. Caso não seja impugnado dentro do prazo, o(a) estudante não poderá mais contrariar as cláusulas deste Edital, concordando com todos os seus termos.

11.2 Os recursos financeiros para a realização dessas ações serão provenientes da PNAES.

11.3. É de responsabilidade do estudante acompanhar pelo Portal da PRAE todas as informações divulgadas a respeito do presente Edital.

11.4. A qualquer tempo este Edital poderá ser alterado, prorrogado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PRAE/UFG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.5. Todo e qualquer atendimento a estudantes de graduação da UFG, seja ele direto ou indireto, será garantido somente quando os recursos financeiros estiverem disponibilizados para este fim.

11.6. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos no âmbito da PRAE/UFG.

11.7. Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação e tem validade legal até dezembro de 2026.

Maísa Miralva da Silva
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis



Documento assinado eletronicamente por **Maísa Miralva Da Silva, Pró-Reitora**, em 13/07/2026, às 18:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6331851** e o código CRC **99656E63**.